



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/03/11

ATA N.º 5/2019

Presenças: -----

- Martinho Magno Martins, que presidiu; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes, em substituição de Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

**6.1 – Requalificação de Espaço Público Envolvente ao Interface de Transportes –
Aprovação de Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra. -----**

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Maria de Fátima Garcia dos Santos Afonso - Paçó – Caducidade de processo; ----

7.2 – Natália da Glória Dias Alves Rocha – Vila Verde - Caducidade de processo;-----

7.3 – António José dos Reis – Brito de Lomba - Caducidade de processo. -----

**8 – Albufeira de Vale de Armeiro - Concessão de Pesca Desportiva - Protocolos de
Cooperação. -----**

9 – Apoios: -----

9.1 – Associação Javalis do Asfalto. -----

**10 – Revisão do PDM - Aquisição de Serviços de Produção de Cartografia Numérica
Vetorial e Ortofotomapas. -----**

11 – Património: -----

11.1 – Edifício onde funcionou a Escola Primária de Sandim - Cedência de utilização.

12 - 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Atividades. -----



1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que, por motivos de serviço o Senhor Presidente da Câmara Municipal não podia estar presente nesta reunião, razão pela qual iria presidir aos trabalhos da mesma. -----

Seguidamente referiu-se ao Dia dos Diabos, levado a efeito no último fim-de-semana. Teve início com o Trail na parta da manhã e com o cortejo ao fim da tarde. Tinha sido um sucesso e deixava uma palavra de apreço a todas as entidades e trabalhadores que colaboraram e contribuíram para a obtenção deste resultado. -----

Disse ainda que, na passada sexta-feira teve lugar a inauguração da Unidade de Cuidados Continuados, era uma infraestrutura deveras importante para o Concelho de Vinhais, quer a nível de cuidados de saúde, quer a nível de criação de emprego. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

- Junta de Vinhais fez-nos saber que iria realizar a 1ª Feira do Folar no próximo mês de abril, tendo-nos demonstrado algum agastamento pela forma como a Câmara Municipal de Vinhais tem tratado a junta. Enviaram uma carta e solicitaram reuniões com a Câmara sem que tivessem obtido até esta data qualquer resposta! Será esta a forma adequada e justa de atuar de um executivo municipal!? Porque motivo não responde!? Como se recordam, esta situação mereceu-nos reparo, na última reunião de Câmara Municipal de Vinhais perante os consecutivos tratamentos discriminatórios (como redução injustificada do valor de subsídio, dilação de prazos de pagamento, “esquecimentos” de pedidos), por parte do executivo municipal, em relação às Juntas de Freguesia da Coligação, manifestamos o nosso maior repúdio por tal comportamento e propusemos a criação de um Regulamento Municipal que permita normalizar esta situação. Não se pode democraticamente aceitar este comportamento: não podemos permitir a existência de “filhos e enteados”! Eis mais um caso... -----

- Na semana passada fomos confrontados com mais um ultraje na forma como este Governo gere e lida com as regiões de baixa densidade como o nosso concelho! Para além de no Plano Nacional de Investimentos 2030 termos ficado de fora de qualquer investimento,



anotando-se que inclusivamente, investimentos que estavam consagrados e dados como certos, como a estrada Vinhais-Bragança e Torre de Dona Chama - Penhas Juntas (considerados pelo então ministro das infraestruturas e atual candidato do PS às eleições europeias Pedro Marques, como “...uma questão de justiça”!), eclipsaram-se! -----

Esta semana ficamos a saber que a CCDRN com quem o Sr. Presidente andou de braço dado ultimamente, pretende retirar €2.000.000 à nossa região! -----

Queremos repudiar esta situação e este lamentável comportamento do governo que no discurso se demonstra muito preocupado com interior, mas que na prática faz o inverso daquilo que apregoa! -----

- Agradecer o convite que nos foi dirigido para a inauguração da Unidade de Cuidados Continuados. Uma infraestrutura muito importante para o nosso concelho e para a região. Contudo, não podemos de deixar de registar que os convites foram remetidos e assinados pelo Sr. Presidente de Câmara e pelo Sr. Provedor. O segundo faz todo o sentido, apesar de a infraestrutura estar arrendada a empresa Involve Vinhais, não deixa de ser patrimonialmente da Santa Casa! Agora o Sr. Presidente ser também anfitrião (que ao que parece até terá pago os convites e o lanche!) merece-nos alguma estranheza por não entendermos a relação! -----

- Como todos sabem, qualquer obra como comparticipação da União Europeia deve ter, obrigatoriamente, uma Placa referente a essa comparticipação nas obras de intervenção da zona da estação de camionagem! É impressão ou não existe mesmo!? -----

- Queremos felicitar a realização de mais uma edição dos mil diabos à solta. -----
Trata-se de uma realização singular que devemos preservar e enriquecer! -----
Neste contexto, devemos um agradecimento especial a todos os participantes, singularizando aqueles que fazem um trabalho meritório de forma estritamente voluntária. Aqui permito-me endereçar um especial agradecimento à direção do agrupamento pela colaboração, em especial às professoras Cândida Afonso, Paula Ortega e Sandrina Fernandes pela construção da Morte e aos alunos que as auxiliaram.” -----

Por fim chamou a atenção para a colocação da placa indicativa do financiamento das referidas obras. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções das Senhoras Vereadoras Márcia do Rosário Miranda Canado e Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para edificação de Estrutura Residencial para pessoas idosas, na povoação de Edral, em nome de Barbara Eugénia Martins Lousada;
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reconstrução de uma habitação, na povoação de Tuizelo, em nome de Albano Oliveira da Silva; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação de um armazém agrícola, na povoação de Melhe, em nome de Marcos Tiago Fernandes Pires.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia oito do mês de março, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	858.786,68 €
Em dotações Não Orçamentais	543.236,67 €



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE AO INTERFACE DE TRANSPORTES – APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de segurança no trabalho, do seguinte teor: -----

“Após a análise do plano de segurança e saúde em obra, elaborado pela empresa **“BALTAZAR & FILHOS, LD.”** relativo à empreitada **“Requalificação de Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes”**, a realizar em Vinhais, propõe-se o mesmo para aprovação, visto que se encontra elaborado em conformidade com o decreto-lei 273/2003 de 29 de outubro.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer do técnico superior de segurança no trabalho, e aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à empreitada de “Requalificação de Espaço Público Envolverte ao Interface de Transportes”. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que tinha entrado em contacto com os requerentes, no sentido de saber se ainda continuavam ou não interessados em levar a efeito as obras indicadas. À exceção da requerente Natália da Glória Dias Alves Rocha, que não demonstrou interesse na referida construção, os dois restantes tinham informado que continuavam interessados, uma vez que tinham candidatado a obra a fundos comunitários e havia fortes probabilidades da candidatura vir aprovada. -----

7.1 – MARIA DE FÁTIMA GARCIA DOS SANTOS AFONSO - PAÇÓ – CADUCIDADE DE PROCESSO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

1. Foi promovida a audiência prévia da interessada nos termos do art.º 20.º do DL 555/99, de 16 de dezembro; -----
2. A requerente nada disse sobre a sua intenção ou outra justificação; -----
3. Proponho que seja presente à Câmara Municipal para declaração de caducidade.” -----

Atendendo à explicação proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e porque é interesse do Município de Vinhais que a obra em causa seja levada a efeito, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder a prorrogação do prazo por mais cento e oitenta dias, para entrega dos projetos de especialidades, bem como proceder às alterações indicadas no ofício com a referência DOATSU/1330, datado de 21 de dezembro de 2017. --

7.2 – NATÁLIA DA GLÓRIA DIAS ALVES ROCHA – VILA VERDE - CADUCIDADE DE PROCESSO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

1. Foi promovida a audiência prévia da interessada nos termos do art.º 20.º do DL 555/99, de 16 de dezembro; -----
2. A requerente nada disse sobre a sua intenção ou outra justificação; -----
3. Proponho que seja presente à Câmara Municipal para declaração de caducidade.” -----

Atendendo à explicação proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, declarar a caducidade do processo. -----



7.3 – ANTÓNIO JOSÉ DOS REIS – BRITO DE LOMBA - CADUCIDADE DE PROCESSO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

1. Foi promovida a audiência prévia do interessado nos termos do art.º 20.º do DL 555/99, de 16 de dezembro; -----
2. O requerente nada disse sobre a sua intenção ou outra justificação; -----
3. Proponho que seja presente à Câmara Municipal para declaração de caducidade.” -----

Atendendo à explicação proferida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e porque é interesse do Município de Vinhais que a obra em causa seja levada a efeito, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder a prorrogação do prazo por mais cento e oitenta dias, para entrega dos projetos de especialidades. -----

8 – ALBUFEIRA DE VALE DE ARMEIRO - CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA - PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra, submete-se à superior consideração de V. Ex.^a as minutas de Protocolos de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vinhais e as Juntas de Freguesia de Rebordelo, do concelho de Vinhais e Bouçoães, do concelho de Valpaços que têm como objetivos principais: -----

- 1 – Permitir a emissão de licenças especiais diárias para a Concessão de Pesca Desportiva (CPD) da Albufeira de Vale de Armeiro, cuja entidade concessionária é a Câmara Municipal de Vinhais, nas sedes das Juntas de Freguesia em questão; -----



2 – Colaboração na realização de atividades recreativas e desportivas de pesca que venham a ser realizadas na CPD.” -----

Acompanhava esta informação as minutas dos protocolos indicados, cujo teor é o seguinte:

“**Considerando que:** -----

1. O Município de Vinhais é a entidade detentora da concessão de pesca desportiva (CPD) na Albufeira de Vale de Armeiro (Alvará n.º 536/2018), que abrange aproximadamente 37 hectares e que confina, entre outras, com a Freguesia de Rebordelo; -----
2. Apenas poderão pescar nesta concessão, os pescadores que possuam licença especial diária emitida pela entidade concessionária; -----
3. De acordo com o previsto na alínea g) do número 2 do regulamento da CPD aprovado pelo ICNF,IP, compete à entidade concessionária definir anualmente os locais onde serão emitidas as licenças especiais diárias; -----
4. É fundamental garantir que os pescadores interessados em adquirir a licença especial diária o possam fazer, para além da sede da entidade concessionária onde apenas é possível nos dias úteis no horário normal de expediente, noutros locais, preferencialmente mais próximos da CPD e em horário mais alargado; -----
5. A Junta de Freguesia de Rebordelo pretende colaborar com o Município de Vinhais na emissão de licenças especiais diárias assim como na organização e dinamização de concursos, provas e outras atividades recreativas e desportivas que venham a ser realizadas na CPD e que tenham particular interesse para a população da freguesia;
6. Nos termos da alínea x) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia, “*Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;*”; -----



7. Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º da Lei anteriormente referida, compete à Câmara Municipal, “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*”; -----

Entre a: -----

A Câmara Municipal de Vinhais, com sede nos passos do concelho, Rua das Freiras nº 13, 5320-326 Vinhais, pessoa coletiva n.º501156003, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes, a seguir designada por CMV,

e, -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, com sede na Rua Professor Claro, 5335-126 Rebordelo, pessoa coletiva n.º560960587, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, Marcos Miguel Ventura Pimentel, a seguir designada por JFR, ----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Vinhais e da Junta de Freguesia de Rebordelo, de de Março de 2019 e de Março de 2019, respetivamente. -----

Clausula 1.ª

(Objeto)

A cooperação entre as duas entidades tem por objeto principal: -----

- 1 – Permitir a emissão de licenças especiais diárias para a pesca na CPD da Albufeira de Vale de Armeiro na sede da Junta de Freguesia de Rebordelo; -----
- 2 – A colaboração na realização de atividades recreativas e desportivas de pesca que venham a ser realizadas na CPD; -----

Clausula 2.ª

(Obrigações da CMV)

A CMV compromete-se a: -----

- 1- Fornecer à JFR os livros para emissão de licenças especiais diárias; -----
- 2- Fornecer o modelo do mapa de registo mensal de licenças emitidas; -----



3- Prestar os esclarecimentos solicitados pela JFR aos responsáveis pela emissão das licenças especiais diárias. -----

Clausula 3.^a

(Obrigações da JFR)

A JFR compromete-se a: -----

- 1- Emitir em nome da CMV as licenças especiais diárias aos pescadores que a solicitem e que reúnam as condições previstas no Edital em vigor referente à CPD; -----
- 2- Entregar na primeira semana de cada mês nos serviços de caça e pesca da CMV o valor da receita total referente ao mês anterior, juntamente com o mapa de registo mensal devidamente preenchido e com o duplicado das licenças emitidas; -----
- 3- Solicitar com antecedência mínima de 30 dias à CMV o fornecimento de novos livros para emissão de licenças especiais diárias; -----
- 4- Manter afixado nos locais de emissão de licenças especiais diárias o Edital em vigor referente à CPD; -----
- 5 – Colaborar na organização e dinamização de concursos, provas e outras atividades recreativas e desportivas que venham a ser realizadas pela CMV na CPD; -----
- 6 – Prestar todos os esclarecimentos e informações aos serviços de Caça e Pesca da CMV, que digam respeito ao objeto do presente protocolo, sempre que solicitados. -----

Clausula 4.^a

(Contrapartida)

Para fazer face às despesas administrativas da JFR e a título de contrapartida pela colaboração na prestação dos serviços, a CMV compromete-se no final da época de pesca e quando tenha na sua posse todos os dados referentes às licenças emitidas, transferir para a JFR uma verba correspondente a 25% do valor total das receitas obtidas com a emissão das licenças emitidas pela JFR. -----

Clausula 5.^a

(Vigência, alteração e denúncia)

- 1- O protocolo entre em vigor a partir da data da sua assinatura e terá uma vigência de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos. -----
- 2- O protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento e aprovado pelos órgãos competentes de cada instituição. -----
- 3 – A denúncia deste protocolo poderá ser efetuada a todo o tempo, por comum acordo, ou por uma das partes, quer por incumprimento da contraparte, quer por razões de relevante



interesse público devidamente fundamentadas, devendo, nesse caso, a outra ser notificada com antecedência mínima de 60 dias. -----

Clausula 6.^a

(Casos omissos)

Os casos omissos ou dúvidas emergentes da interpretação do presente protocolo, serão resolvidos por acordo entre as partes.” -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Vinhais é a entidade detentora da concessão de pesca desportiva (CPD) na Albufeira de Vale de Armeiro (Alvará n.º 536/2018), que abrange aproximadamente 37 hectares e que confina, entre outras, com a Freguesia de Bouçoães, do concelho de Valpaços; -----
2. Apenas poderão pescar nesta concessão, os pescadores que possuam licença especial diária emitida pela entidade concessionária; -----
3. De acordo com o previsto na alínea g) do número 2 do regulamento da CPD aprovado pelo ICNF,IP, compete à entidade concessionária definir anualmente os locais onde serão emitidas as licenças especiais diárias; -----
4. É fundamental garantir que os pescadores interessados em adquirir a licença especial diária o possam fazer, para além da sede da entidade concessionária onde apenas é possível nos dias úteis no horário normal de expediente, noutros locais, preferencialmente mais próximos da CPD e em horário mais alargado;-----
5. A Junta de Freguesia de Bouçoães, do concelho de Valpaços, pretende colaborar com o Município de Vinhais na emissão de licenças especiais diárias assim como na organização e dinamização de concursos, provas e outras atividades recreativas e desportivas que venham a ser realizadas na CPD e que tenham particular interesse para a população da freguesia; -----



6. Nos termos da alínea x) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia, “*Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;*”; -----

7. Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º da Lei anteriormente referida, compete à Câmara Municipal, “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*”; -----

Entre a: -----

A Câmara Municipal de Vinhais, com sede nos passos do concelho, Rua das Freiras nº 13, 5320-326 Vinhais, pessoa coletiva n.º501156003, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes, a seguir designada por CMV,

e, -----

A Junta de Freguesia de Bouçoães, do concelho de Valpaços, com sede na Rua Badana, n.º7, 5430-042 Bouçoães, pessoa coletiva n.º508137160, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Bouçoães, António Tabuada Taveira, a seguir designada por JFB. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Vinhais e da Junta de Freguesia de Bouçoães, de de Março de 2019 e de Março de 2019, respetivamente. -----

Clausula 1.ª

(Objeto)

A cooperação entre as duas entidades tem por objeto principal:-----

1 – Permitir a emissão de licenças especiais diárias para a pesca na CPD da Albufeira de Vale de Armeiro na sede da Junta de Freguesia de Bouçoães;-----



2 – A colaboração na realização de atividades recreativas e desportivas de pesca que venham a ser realizadas na CPD. -----

Clausula 2.^a

(Obrigações da CMV)

A CMV compromete-se a:-----

- 1- Fornecer à JFB os livros para emissão de licenças especiais diárias;-----
- 2- Fornecer o modelo do mapa de registo mensal de licenças emitidas;-----
- 3- Prestar os esclarecimentos solicitados pela JFB aos responsáveis pela emissão das licenças especiais diárias.-----

Clausula 3.^a

(Obrigações da JFB)

A JFB compromete-se a:-----

- 1- Emitir em nome da CMV as licenças especiais diárias aos pescadores que a solicitem e que reúnam as condições previstas no Edital em vigor referente à CPD;-----
- 2- Entregar na primeira semana de cada mês nos serviços de caça e pesca da CMV o valor da receita total referente ao mês anterior, juntamente com o mapa de registo mensal devidamente preenchido e com o duplicado das licenças emitidas;-----
- 3- Solicitar com antecedência mínima de 30 dias à CMV o fornecimento de novos livros para emissão de licenças especiais diárias; -----
- 4- Manter afixado nos locais de emissão de licenças especiais diárias o Edital em vigor referente à CPD;-----
- 5 – Colaborar na organização e dinamização de concursos, provas e outras atividades recreativas e desportivas que venham a ser realizadas pela CMV na CPD;-----
- 6 – Prestar todos os esclarecimentos e informações aos serviços de Caça e Pesca da CMV, que digam respeito ao objeto do presente protocolo, sempre que solicitados. -----

Clausula 4.^a

(Contrapartida)

Para fazer face às despesas administrativas da JFB e a título de contrapartida pela colaboração na prestação dos serviços, a CMV compromete-se no final da época de pesca e quando tenha na sua posse todos os dados referentes às licenças emitidas, transferir para a JFB uma verba correspondente a 25% do valor total das receitas obtidas com a emissão das licenças emitidas pela JFB.-----



Clausula 5.^a

(Vigência, alteração e denúncia)

- 1- O protocolo entre em vigor a partir da data da sua assinatura e terá uma vigência de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos.-----
- 2- O protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento e aprovado pelos órgãos competentes de cada instituição.-----
- 3 – A denúncia deste protocolo poderá ser efetuada a todo o tempo, por comum acordo, ou por uma das partes, quer por incumprimento da contraparte, quer por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, devendo, nesse caso, a outra ser notificada com antecedência mínima de 60 dias. -----

Clausula 6.^a

(Casos omissos)

Os casos omissos ou dúvidas emergentes da interpretação do presente protocolo, serão resolvidos por acordo entre as partes.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que concordava em pleno com a dinamização destas áreas. No entanto tinha a dúvida se era possível efetuar esta transferência de competências para as Juntas de Freguesia sem passar pela Assembleia Municipal e pelas Assembleias de Freguesia, com a agravante de uma Junta de Freguesia ser de fora do nosso Concelho. -----

Foi-lhe explicado que não estava em causa a delegação de competências, pois a mesma continua a ser da Câmara Municipal de Vinhais, o que estava em causa era apenas a colaboração que as Juntas de Freguesia iriam prestar à Câmara Municipal, na emissão das licenças em benefício dos pescadores locais. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os protocolos de colaboração anteriormente transcritos. -----



9 – APOIOS: -----

9.1 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Javalis do Asfalto, onde solicita a concessão de um apoio financeiro para compartilhar as despesas de competição do piloto vinhaense Luís Fernandes, que corre em provas desportivas na equipa daquela associação. -----

Enviado a parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro do desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, este emitiu um do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V. Ex.^a relativo ao pedido de apoio para a Associação Javalis do Asfalto, cumpre-me informar o seguinte: -----

Do objetivo: -----

- A Associação Javalis do Asfalto é uma associação motard sem fins lucrativos e tem como objetivo a prática do motociclismo, organização de provas motorizadas desportivas, passeios, provas cronometradas, eventos, bem como divulgar e promover o concelho de Vinhais. -----
- A equipa de Associação participa em provas como Troféu TT Nordeste, Troféu OffTrack e Prova Nacional de TT com um piloto vinhaense. -----

Dos Destinatários: -----

- De forma a participar nas provas supra, a Associação Javalis do Asfalto, estima gastos de inscrições, despesas de manutenção e despesas de transporte a rondar os 5 mil euros, solicitando um apoio para ajudar o piloto que segundo a associação "*tem vindo a mostrar ótimos resultados e ao qual prevemos um futuro promissor*". -----

Da Informação: -----

Segundo pude apurar, em representação da Associação Javalis do Asfalto, o Piloto Luís Fernandes tem participado nas provas TT em Moto4 regional e nacional tendo "arrecadado" os primeiros lugares do podium, o último a 24 de fevereiro de 2019. -----

- Uma vez que a Associação Javalis do Asfalto ao participar em provas regionais e nacionais está a promover o nosso concelho.-----

- Uma vez que se trata de um piloto vinhaense e que tem obtido excelentes resultados; -----
Salvo melhor opinião, a câmara pode associar-se à associação e ao piloto atribuindo uma



averba de 1000 € desde que a Associação e o piloto disponibilizem um espaço na tenda de descanso e na moto para colocar um autocolante "Vinhais Capital do Fumeiro", podendo desta forma expor a marca nas provas e ser coberta pelos órgãos de comunicação social (web, jornais, revistas da área).” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil euros (1.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas de competição do piloto Luís Fernandes pela contrapartida da publicidade da feira do fumeiro de Vinhais. ----

10 – REVISÃO DO PDM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“- Tendo em consideração as várias alterações legislativas em matéria de Ordenamento do Território, nestes últimos anos, nomeadamente Plano Diretor Municipal (obrigatoriedade de revisão de 3 em 3 anos - adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e Transposição das normas dos Planos Especiais de Ordenamento do Território até 13 de julho de 2020); -----

- Tendo em consideração que falta pouco mais de um ano para que termine este prazo; -----

- Sabendo que a cartografia de suporte tem de ter menos de 3 anos (a existente tem mais de 10 anos facultada pela CIM - COS 2008). -----

Propõe-se: -----

A aquisição de Aquisição de serviços de produção de cartografia numérica vetorial e ortofotomapas à escala de 1:10000 para o município de Vinhais. -----

Considerando que o valor estimado é de €74.900,00, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

Nos termos da alínea c)/ d), do n.º 1, do artigo 20.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a contratação do fornecimento em causa pode ser feita por consulta prévia, com convite a pelo menos três entidades. -----



Junto se anexa o modelo de convite e respetivo caderno de encargos previsto no artigo 115º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para a eventual aprovação.-----

Nos termos da legislação em vigor, propõe-se que seja nomeado júri para a condução do procedimento, constituído em número ímpar, com pelo menos 3 elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”. -----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo à área do Concelho, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o modelo de convite, bem como a abertura do procedimento por consulta prévia, para a aquisição de serviços de produção de cartografia numérica vetorial e ortofotomapas à escala de 1/10.000 para o Município de Vinhais. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento do procedimento os trabalhadores municipais senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Susana Maria Pinto Martins, técnica superior de arquitetura, que preside; -----
- Pedro António Pereira dos Santos, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, técnico superior de engenharia, e -----
- Gil Pousa Nugal, técnico superior de engenharia. -----

11 – PATRIMÓNIO: -----

11.1 – EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DE SANDIM - CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Edral, a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Sandim, para ali desenvolver atividades culturais e recreativas da população da referida localidade. -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Sandim, para a Junta de Freguesia de Edral, devendo para o efeito ser elaborado um protocolo entre as partes. -----

12 - 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e trinta e sete mil euros (137.000,00 €) e a 2.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de duzentos e quinze mil euros (215.000,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----